



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003, de 11 de janeiro de 2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de Link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), para a Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 02 (dois) de Abril de 2019, às 14h30min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, Processo Administrativo nº 003, de 11 de janeiro de 2019, do tipo **Menor Preço por Valor Global**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, objetivando o Fornecimento de Link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de serviço de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), para a Câmara Municipal de Americana, dos produtos a que se refere o item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 018, de 25 de julho de 2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Descrição do Objeto;
- II- Planilha Proposta;
- III- Termo de Vistoria Técnica;
- IV - Credenciamento;
- V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VII- Documentação relativa à Habilitação;
- VIII- Minuta de Contrato;
- IX- Termo de Ciência e de Notificação.
- X- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Fornecimento de Link dedicado no meio físico par-metalico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de serviço de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), para a Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02. 3.3.90.40.07 - Diretoria - Outras Despesas Correntes – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidores da Administração Pública Municipal;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.6- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.7- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

3.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação **deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria técnica do local de execução dos serviços até o dia anterior à realização da Sessão Pública de abertura da presente licitação, da qual receberão o respectivo atestado, conforme Anexo III deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Credenciamento.**

Obs: Os licitantes deverão efetuar visita no local, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Informática da Casa, através do e-mail “reynaldo@camara-americana.sp.gov.br”



3.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo IV, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo VI, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 02 (abril) de 2019 de 2019, a partir das 14h30min**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III à VI) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.



6.2- A proposta deverá conter:

- a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;
- b) O preço unitário e total dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, com todos os impostos, taxas, despesas de frete e entrega e demais encargos já inclusos;
- c) Descrição completa e detalhada dos produtos e serviços, conforme solicitado no Anexo I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Data e assinatura do responsável pela empresa.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos conforme consta do Anexo VII, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.2.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.6- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.



8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.



8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 12 às 16h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



11.1- Realizar visita técnica presencial, mensalmente, para vistoriar as condições dos equipamentos e velocidade da conexão, na sede da Câmara Municipal de Americana.

11.2- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

11.4- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

11.5- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo VIII), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3.1- O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

12.3.2- Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, d e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.7- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



13- DA ENTREGA E HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A habilitação dos serviços deverá ser disponibilizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado o prazo de disponibilização em mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

13.6- Local designado para instalação dos serviços e visita técnica: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

15- DOS REAJUSTES

15.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

16- DAS SANÇÕES

16.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

16.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



17.2- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

17.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VIII), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*).

17.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

17.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.

18- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda através do seguinte e-mail licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

18.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

Americana (SP), aos 15 (quinze) de março de 2019.

LUIZ CARLOS CEZARETTO
PRESIDENTE



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ITEM ÚNICO: Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), com as seguintes especificações:

1- Especificações Técnicas Mínimas:

1.1 Acesso

- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra óptica fim a fim;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.6. A **CÂMARA** não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 1.1.8. Latência média de 220ms (do endereço da **CÂMARA** até a central da **LICITANTE CONTRATADA**).
- 1.1.9. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.1.10. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.11. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. Backbone

- 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual á 5Gbps;
- 1.2.3. Latência média: menor ou igual à 75ms;
- 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1%



1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%

1.3. Roteador

1.3.1. O roteador será fornecido pela **LICITANTE CONTRATADA** com instalação, configuração e gerência;

1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da **CÂMARA** possua acesso à internet;

1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.3.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.4. Instalação

1.4.1. A **CÂMARA** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infra-estrutura:

1.4.1.1. Tomada elétrica tri-polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

1.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

1.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a **CÂMARA**.

1.4.3. Realizar Vistoria técnica nos pontos citados no item **1.4.1**.

1.4.4. Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

1.4.5. Fornecer cronograma de instalação após alinhamento com a equipe de informática da Câmara Municipal de Americana.



1.5. Gerenciamento da solução

1.5.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá fornecer a **CÂMARA** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- 1.5.1.1.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 1.5.1.2.** Velocidade do acesso;
- 1.5.1.3.** Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.5.1.4.** Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.5.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.5.2. A solução de gerência da rede da **LICITANTE CONTRATADA** deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.5.4. Quando solicitada, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da **CÂMARA**.

1.6. Gestão de Redes

1.6.1. Fornecer através de acesso a um portal web onde a **CÂMARA** poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:

- 1.6.1.1.** Consumo CPU/Memória;
- 1.6.1.2.** Latência;
- 1.6.1.3.** Jitter;
- 1.6.1.4.** Perda de Pacotes;
- 1.6.1.5.** Consumo de Banda;
- 1.6.1.6.** Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- 1.6.1.7.** Alarme de Mudança de Configurações;
- 1.6.1.8.** Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
- 1.6.1.9.** Gestão;



1.6.1.10. Incidentes e Problemas;

1.6.1.11. Gestão de Mudanças;

1.6.1.12. Gestão de Capacidade de Rede;

1.6.1.13. Gestão de Capacidade de Aplicações;

1.6.1.14. Gestão de Disponibilidade;

1.6.1.15. Gestão de Níveis de Serviço;

1.6.1.16. Pró-atividade (24x7);

1.7. A LICITANTE CONTRATADA deverá realizar visita técnica presencial, mensalmente, para vistoriar as condições dos equipamentos e velocidade da conexão, na sede da Câmara Municipal de Americana.





ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ITEM ÚNICO – Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), conforme características definidas no Anexo I deste Edital – Descrição do Objeto.

INFORMAR:

- a) Razão Social, Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual da Empresa;
- b) Descrição completa e detalhada dos Serviços a serem prestados, conforme Anexo I deste Edital;
- c) Informação dos valores mensais e totais do item, conforme consta no quadro abaixo:

Item	Velocidade/Banda	Valor Mensal do Acesso*	Valor Total do Acesso (12 meses)*
c.1)	100 Mbps		
		VALOR TOTAL.....	

(*) Obs: No valor deverá estar incluído o fornecimento e instalação do roteador.

- d) Suporte e Garantia do Equipamento, durante a vigência do contrato, com tempo de solução em até 4 (quatro) horas;
- e) Prazo de entrega e Instalação do Equipamento: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (dias);
- f) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Data e assinatura do responsável pela empresa



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº 001/2019**, Processo CMA nº 003, de 11 de janeiro de 2019, que tem como objetivo o fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso a Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), para a Câmara Municipal de Americana, que a empresa.....
....., CNPJ/MF nº
....., através de seu representante, Senhor (a) CPF/MF nº e RG nº SSP/SP, efetuou vistoria técnica do local onde serão executados os serviços de instalação e ativação de equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado, objeto da presente licitação, em especial para os itens mencionados no Anexo I deste Edital.

Americana/SP, aos de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
(Nome e Assinatura)

(EMPRESA)
(Representante)
(Nome e Assinatura)



ANEXO IV

CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**", conforme Anexo VI, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de.....de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF/MF nº



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ e
CPF/MF nº _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº
_____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa
cumprirá plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão
Presencial nº 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2019.



Assinatura do responsável pela empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2.

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 003, de 11 de janeiro de 2019 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **LUIZ CARLOS CEZARETTO**, e de outro lado a empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), conforme Proposta Comercial folhas e especificações à seguir:

1.2. Acesso

- 1.2.1.** Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra óptica fim a fim;
- 1.2.2.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.2.3.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.2.4.** Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.2.5.** Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.2.6.** A **CÂMARA** não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.2.7.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 1.2.8.** Latência média de 220ms (do endereço da **CÂMARA** até a central da **CONTRATADA**).
- 1.2.9.** Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.2.10.** A **CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;



1.2.11. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.2.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.3. Backbone

1.3.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

1.3.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5Gbps;

1.3.3. Latência média: menor ou igual a 75ms;

1.3.4. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

1.3.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

1.4. Roteador

1.4.1. O roteador será fornecido pela **CONTRATADA** com instalação, configuração e gerência;

1.4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da **CÂMARA** possua acesso à internet;

1.4.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.4.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.4.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.4.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.4.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.5. Instalação

1.5.1. A **CÂMARA** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

1.5.1.1. Tomada elétrica tri-polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

1.5.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

1.5.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da **CONTRATADA**) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;



1.5.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a **CÂMARA**.

1.5.3. Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa.

1.5.4. Fornecer cronograma de instalação após alinhamento com a equipe de informática da Câmara Municipal de Americana.

1.6. Gerenciamento da solução

1.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CÂMARA** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

1.6.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

1.6.1.2. Velocidade do acesso;

1.6.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

1.6.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

1.6.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.6.2. A solução de gerência da rede da **CONTRATADA** deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.6.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.6.4. Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da **CÂMARA**.

1.7. Gestão de Redes

1.7.1. Fornecer através de acesso a um portal web onde a **CÂMARA** poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:

1.7.1.1. Consumo CPU/Memória;

1.7.1.2. Latência;

1.7.1.3. Jitter;

1.7.1.4. Perda de Pacotes;



- 1.7.1.5. Consumo de Banda;
- 1.7.1.6. Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- 1.7.1.7. Alarme de Mudança de Configurações;
- 1.7.1.8. Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
- 1.7.1.9. Gestão;
- 1.7.1.10. Incidentes e Problemas;
- 1.7.1.11. Gestão de Mudanças;
- 1.7.1.12. Gestão de Capacidade de Rede;
- 1.7.1.13. Gestão de Capacidade de Aplicações;
- 1.7.1.14. Gestão de Disponibilidade;
- 1.7.1.15. Gestão de Níveis de Serviço;
- 1.7.1.16. Pró-atividade (24x7);

1.8. Realizar visita técnica presencial, mensalmente, para vistoriar as condições dos equipamentos e velocidade da conexão, na sede da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1- Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para instalação e ativação dos serviços.

2.1.2- O prazo de ativação poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA.

2.2- O *Link* será instalado na sede da CÂMARA, localizada na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.465-689.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor total e estimado deste Contrato será de **R\$**
(.....).

3.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal - fatura correspondente a prestação dos serviços do mês anterior pela CONTRATADA.

3.3- A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.



3.4- Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.5- Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil).

3.6- As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

DOTAÇÃO: 01.02. 3.3.90.40.07 - Diretoria - Outras Despesas Correntes – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC.

CLÁUSULA QUARTA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2- A **CONTRATADA** além das obrigações estabelecidas no bojo do processo administrativo nº 003/2019, deve:

4.2.1- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2.2- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de instalação e suporte para fornecimento de link de internet;

4.2.3- É expressamente vedada a **CONTRATADA** promover a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CÂMARA**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

4.3- A **CÂMARA** além das obrigações estabelecidas no bojo do processo administrativo nº 003/2019, deve:

4.3.1. Acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, com fulcro no art. 67 da Lei de Licitações, que a seu critério, e por meio da Coordenadoria de Informática designará servidor para a função de fiscal, que deverá exercer de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**;

4.3.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.4- A atuação de fiscalização ou sua omissão em nada altera a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integralidade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.



4.5- A **CÂMARA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5. Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**.

5.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 6.3 e 6.4.

6.1- A rescisão contratual poderá ser:

6.1-1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.1-2. Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

7. O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da **CÂMARA**.

7.1- Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do Contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA-IBGE.



7.2- Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3- A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

8. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 003/2019 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.1- A Coordenadoria de Informática se responsabilizará pela administração deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

PRESIDENTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA

NOME / CARGO / CPF/MF / RG



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2016 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**

32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
RESOLUÇÃO TCESP Nº 007/2014

CONTRATO Nº: _____/2019. Processo CMA nº 003, de 11 de janeiro de 2019 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de/...../.....

OBJETO: Fornecimento de link dedicado no meio físico par-metálico ou fibra-óptica fim a fim, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, na velocidade de 100 Mbps (cem mega-bits por segundo) para a Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
LUIZ CARLOS CEZARETTO
PRESIDENTE**

luizdarodaben@camara-americana.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL**

juliana@camara-americana.sp.gov.br